



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DESPACHO N.º 117/PR/2020

**Plano de Contingência Coronavírus (COVID-19)
Controlo de Acessos às Instalações Municipais**

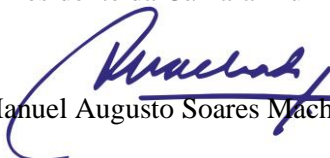
Considerando a ativação, nesta data, do Plano de Contingência Coronavírus (COVID-19) e atentas as recomendações da Direção Geral da Saúde visando minimizar os riscos de propagação do COVID-19 junto dos trabalhadores e utentes dos serviços, torna-se necessário condicionar o acesso e a circulação nas instalações municipais, nomeadamente, às zonas sociais e de utilização comum da Câmara Municipal, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. O acesso e a circulação nas instalações dos serviços municipais é reservado aos respetivos trabalhadores, no exercício das suas funções, sendo vedada a sua utilização por pessoas externas aos serviços, incluindo instalações sanitárias e outras zonas sociais e utilização comum;
2. Os agentes da Polícia Municipal, os elementos de empresas externas de segurança e demais trabalhadores responsáveis pelo controlo do acesso às instalações e equipamentos municipais de uso público deverão proceder ao registo, de todas as pessoas que acedem às instalações - na entrada e na saída - devendo registar, em formulário adequado, o nome, o n.º de cartão de cidadão e a unidade orgânica à qual pretendem aceder;
3. Às instalações municipais nas quais não funcionem serviços ao fim-de-semana só terão acesso os membros dos serviços de segurança, dos gabinetes de apoio à Presidência e Vereação bem como os respetivos Dirigentes. Porém, no caso de haver necessidade de recorrer a trabalho suplementar, os dirigentes deverão fazer chegar ao serviço responsável pelo controlo de acesso às instalações a identificação dos trabalhadores autorizados a prestar trabalho no fim-de-semana;
4. Durante o período de ativação do Plano de Contingência, os serviços municipais deverão privilegiar os contactos por vias não presenciais com munícipes, fornecedores e outros agentes externos;
5. A Divisão de Modernização Administrativa, em articulação com a Divisão de Relação com o Município, deverão agilizar a implementação dos serviços *on-line* e disseminar a sua adesão e utilização por parte dos munícipes.

Ao DAG. Registe-se e divulgue-se pelos serviços municipais e municipalizados para os devidos efeitos e publique-se nos termos legais.

Paços do Município, 9 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Augusto Soares Machado)